

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

Ref.

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 016/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº .010.000843/2023.

**OBJETO:** Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de lubrificantes, filtros e baterias para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

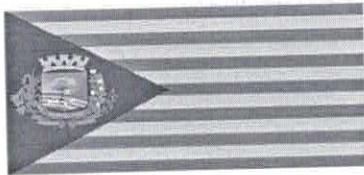
O Município de Pajeú do Piauí situado(a) no Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro de Pajeú do Piauí – Pajeú do Piauí/PI - CEP 64898-000, inscrita/o no CNPJ/MF n.º 01.612.602/0001-62, por intermédio da Secretária Municipal de Planejamento e Administração, neste ato representado pela Exma. Sr.(a) Ana Cláudia Tavares dos Reis, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelos fornecedores: **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA**, C.N.P.J Nº: 69.626.232/0001-56 sediada na Av. Bucar Neto, 599, centro, Floriano-PI Cep:64.800-002 por intermédio do representante legal o Senhor Luiz Carlos Alves Cavalcante, portador do R.G Nº: 1.411.579 SSP-PI e C.P.F Nº: 163.024.863-00 e-mail: luluautopeca@hotmail.com, a empresa **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ Nº:47.270.248/0001-36 sediada na Rua Padre Dehon, 3300, boqueirão, Curitiba-PR CEP: 81.670-100 e-mail: pneuscuritiba@gmail.com, por intermédio do representante legal o Senhor José Salesio Muniz do Amaral, portador do RG: 1428563 SESP SC e CPF: 509.124.029-20, a empresa **F REIS FILHO & CIA LTDA** CNPJ Nº 02.758.851/0001-23 sediada na Av Bucar Neto, 851, centro, Floriano-PI e-mail: [asteconfloriano@gmail.com](mailto:asteconfloriano@gmail.com), por intermédio do representante legal o Senhor Francisco Antão Reis Filho, portador do RG: 62113 SSP-PI e CPF: 065.195.713-34, a empresa **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA** CNPJ Nº 13.445.031/0001-06 sediada na Rua Hermano Brandão, 614, centro, Floriano-PI CEP: 64.800-120 e-mail: [transalvesmp@gmail.com](mailto:transalvesmp@gmail.com), por intermédio do representante legal o Senhor Francisco das Chagas Alves Pereira, portador do RG: 1480063 SSP-PI e CPF: 710.423.343-15 conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta do licitante vencedor, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico SRP nº 016/2023, Processo Administrativo Nº .010.000843/2023, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 10.024/19, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição parcelada e sob demanda de lubrificantes, filtros e baterias para atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas secretarias e fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no termo de referência e edital.

1.2. A existência de preços registrados não impede que a Administração efetue compras, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou

Página 1



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do presente Registro em igualdade de condições.

## 2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí e a(s) empresa(s) **LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA**, C.N.P.J N°: 69.626.232/0001-56, **CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA**, CNPJ N°:47.270.248/0001-36, **F REIS FILHO & CIA LTDA** CNPJ N° 02.758.851/0001-23, **F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA** CNPJ N° 13.445.031/0001-06 que apresentaram o menor preço para os itens do Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 016/2023, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

### 2.2 LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE LTDA, C.N.P.J N°: 69.626.232/0001-56

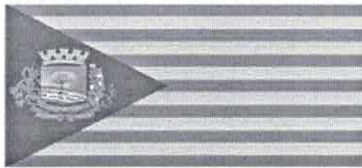
LOTE 01 - LUBRIFICANTES, FILTROS E BATERIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUAN	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	BALDE DE ARLA 32 COM 20L	SHELL	BD	10	R\$ 124,00	R\$ 1.240,00
3	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 20KG	UNI	BD	10	R\$ 299,00	R\$ 2.990,00
4	BALDE DE GRAXA P/ ROLAMENTO COM 20KG	PETRONAS	BD	6	R\$ 409,00	R\$ 2.454,00
5	BALDE DE ÓLEO 10W30 P/ TRANSMISSÃO COM 20L	PETRONAS	BD	10	R\$ 528,00	R\$ 5.280,00
6	BALDE DE ÓLEO 140 GL-5 P/ DIFERENCIAL COM 20L	PETRONAS	BD	10	R\$ 562,00	R\$ 5.620,00
8	BALDE DE ÓLEO 90 GL-5 P/ CX DE MARCHA COM 20L	PETRONAS	BD	12	R\$ 459,00	R\$ 5.508,00
9	BALDE DE ÓLEO HIDRAULICO AGM 68 COM 20L	PETRONAS	BD	30	R\$ 419,00	R\$ 12.570,00
10	ESTOPA P/ LIMPEZA	ALGODÃO	PCT	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
11	ÓLEO 20W50 MOTOR GASOLINA DE 1L	PETRONAS	LT	120	R\$ 21,00	R\$ 2.520,00
21	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807	CAT	PÇ	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
22	FILTRO LUBRIFICANTE 581/R5206	JCB	PÇ	6	R\$ 193,00	R\$ 1.158,00
23	FILTRO LUBRIFICANTE 84476054	CNH	PÇ	4	R\$ 197,00	R\$ 788,00
24	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 119	TECFIL	PÇ	6	R\$ 26,00	R\$ 156,00
25	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 2003	TECFIL	PÇ	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
26	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 312	TECFIL	PÇ	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
27	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 675	TECFIL	PÇ	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
28	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 677	TECFIL	PÇ	6	R\$ 87,00	R\$ 522,00
29	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 726	TECFIL	PÇ	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
30	FILTRO LUBRIFICANTE PEL 727	TECFIL	PÇ	6	R\$ 111,00	R\$ 666,00
31	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 127	TECFIL	PÇ	8	R\$ 26,00	R\$ 208,00
32	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 159	TECFIL	PÇ	8	R\$ 99,00	R\$ 792,00
33	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 283	TECFIL	PÇ	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
34	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 55	TECFIL	PÇ	6	R\$ 30,00	R\$ 180,00
35	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 560	TECFIL	PÇ	8	R\$ 37,00	R\$ 296,00
36	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 619	TECFIL	PÇ	8	R\$ 38,00	R\$ 304,00
37	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 655	TECFIL	PÇ	6	R\$ 72,00	R\$ 432,00
38	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 657	TECFIL	PÇ	6	R\$ 58,00	R\$ 348,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (089) 3532-0222  
Emit: cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com - www.pajeudopiaui.pi.gov.br

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA  
EIRELI:13445031000106

Assinado de forma digital por F DAS CHAGAS  
ALVES PEREIRA EIRELI:13445031000106  
Dados: 2023.07.07 12:13:42 -03'00'

F. REIS  
FILHO & CIA  
LTDA:02758  
851000123  
Assinado de forma digital por F. REIS  
FILHO & CIA  
LTDA:02758851  
123  
Dados: 2023.07.  
11:11:08 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rub: \_\_\_\_\_

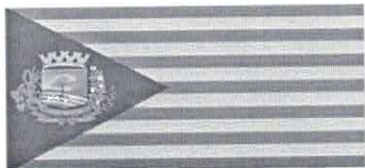
39	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 962	TECFIL	PÇ	8	R\$ 69,00	R\$ 552,00
40	FILTRO DE AR ARL 4141	TECFIL	PC	6	R\$ 76,00	R\$ 456,00
41	FILTRO DE AR ARL 4147	TECFIL	PC	4	R\$ 36,00	R\$ 144,00
42	FILTRO DE AR ARL 4154	TECFIL	PC	4	R\$ 41,00	R\$ 164,00
43	FILTRO DE AR ARL 4157	TECFIL	PC	6	R\$ 54,00	R\$ 324,00
44	FILTRO DE AR ARL 6070	TECFIL	PC	6	R\$ 97,00	R\$ 582,00
45	FILTRO DE AR ARS 2870	TECFIL	PC	6	R\$ 66,00	R\$ 396,00
46	FILTRO DE AR ARS 3003	TECFIL	PC	6	R\$ 109,00	R\$ 654,00
47	FILTRO DE AR ARS 7065	TECFIL	PC	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
48	FILTRO DE AR EXTERNO 2456375	CAT	PC	6	R\$ 510,00	R\$ 3.060,00
49	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682	DONALDSON	PC	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
50	FILTRO DE AR EXTERNO 32/925682	DONALDSON	PC	4	R\$ 173,00	R\$ 692,00
51	FILTRO DE AR EXTERNO 48028822	DONALDSON	PC	4	R\$ 330,00	R\$ 1.320,00
52	FILTRO DE AR EXTERNO 87682984	DONALDSON	PC	4	R\$ 701,00	R\$ 2.804,00
53	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9838	DONALDSON	PC	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
54	FILTRO DE AR EXTERNO ARS 9839	DONALDSON	PC	8	R\$ 123,00	R\$ 984,00
56	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683	DONALDSON	PC	4	R\$ 256,00	R\$ 1.024,00
57	FILTRO DE AR INTERNO 32/925683	DONALDSON	PC	4	R\$ 357,00	R\$ 1.428,00
58	FILTRO DE AR INTERNO 48028831	DONALDSON	PC	4	R\$ 220,00	R\$ 880,00
59	FILTRO DE AR INTERNO ASR 203	DONALDSON	PC	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
60	FILTRO DE AR INTERNO ASR 839	DONALDSON	PC	8	R\$ 84,00	R\$ 672,00
61	FILTRO DE CABINE 231-4486	CAT	PC	4	R\$ 121,00	R\$ 484,00
63	FILTRO DE CABINE 257463A1	CNH	PC	4	R\$ 323,00	R\$ 1.292,00
64	FILTRO DE CABINE 330014A1	CNH	PC	4	R\$ 764,00	R\$ 3.056,00
65	FILTRO DE CABINE 7T7358	CAT	PC	4	R\$ 688,00	R\$ 2.752,00
66	FILTRO DE CABINE ACT 707	TECFIL	PC	4	R\$ 70,00	R\$ 280,00
67	FILTRO DE CABINE ACP 843	TECFIL	PC	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
68	FILTRO DE CABINE ACP 887	TECFIL	PC	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
69	FILTRO DE CABINE ACP 907	TECFIL	PC	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
70	FILTRO COMBUSTIVEL PC 947	TECFIL	PC	8	R\$ 79,00	R\$ 632,00
71	FILTRO COMBUSTIVEL 1R-0762	CAT	PC	4	R\$ 375,00	R\$ 1.500,00
72	FILTRO COMBUSTIVEL 32/925587	JCB	PC	4	R\$ 47,00	R\$ 188,00
73	FILTRO COMBUSTIVEL 48028838	CNH	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
74	FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0793	TECFIL	PC	6	R\$ 294,00	R\$ 1.764,00
75	FILTRO COMBUSTIVEL FCI 1775	TECFIL	PC	6	R\$ 196,00	R\$ 1.176,00
76	FILTRO COMBUSTIVEL GI04/7	TECFIL	PC	8	R\$ 23,00	R\$ 184,00
77	FILTRO COMBUSTIVEL PC 949	TECFIL	PC	8	R\$ 81,00	R\$ 648,00
78	FILTRO COMBUSTIVEL PC 952	TECFIL	PC	6	R\$ 119,00	R\$ 714,00
79	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3014	TECFIL	PC	8	R\$ 134,00	R\$ 1.072,00
80	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3022	TECFIL	PC	8	R\$ 95,00	R\$ 760,00
81	FILTRO COMBUSTIVEL PEC 3023	TECFIL	PC	6	R\$ 96,00	R\$ 576,00
83	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	PC	6	R\$ 137,00	R\$ 822,00
84	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 493	TECFIL	PC	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
85	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 75	TECFIL	PC	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ - Rua Maria Ribeiro Antunes, s/n, Centro - CEP: 64.898-000 - Tel.: (085) 3532-0222  
Email: cplpajeu.prefeiturapajeu@gmail.com - www.pajeudopiauipi.gov.br

F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA  
EIRELI:13445031000106

Assinado de forma digital por F DAS CHAGAS  
ALVES PEREIRA EIRELI:13445031000106  
Dados: 2023.07.07 12:14:09 -03'00'

Assinado de  
forma digital por  
F. REIS FILHO &  
CIA  
LTDA-02758  
0123  
851000123  
Dados: 2023.07.04  
11:11:25 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



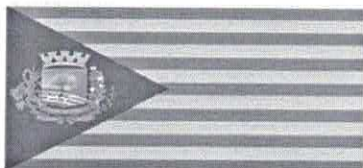
Rub: \_\_\_\_\_

86	FILTRO COMBUSTIVEL PSC 878	TECFIL	PC	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
87	FILTRO COMBUSTIVEL WK11102/5	CAT	PC	4	R\$ 99,00	R\$ 396,00
88	FILTRO DE TRANSMISSÃO 328-3655	CAT	PC	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
89	FILTRO DE TRANSMISSÃO 581/18063	BALDRIW	PC	4	R\$ 225,00	R\$ 900,00
90	FILTRO HIDRAULICO 1R-0774	CAT	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
91	FILTRO HIDRÁULICO 84406710	CNH	PC	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
92	FILTRO HIDRAULICO GD - 32/920300	JCB	PC	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
93	FILTRO HIDRAULICO PQ - 32/925346	JCB	PC	4	R\$ 314,00	R\$ 1.256,00
94	FILTRO RACOR 84993233	RACOR	PC	4	R\$ 155,00	R\$ 620,00
95	FILTRO RACOR R120L10MBAQII	RACOR	PC	6	R\$ 150,00	R\$ 900,00
96	FILTRO RACOR R120LJ10MAQII	RACOR	PC	6	R\$ 155,00	R\$ 930,00
97	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 32/925915	JCB	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
98	FILTRO SEPARADOR DE AGUA 326-1644	CAT	PC	4	R\$ 340,00	R\$ 1.360,00
99	FILTRO TRANSMISSÃO IR0762	CAT	PC	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
100	FILTRO TRANSMISSÃO 581/18063	JCB	PC	4	R\$ 180,00	R\$ 720,00
101	FILTRO TRANSMISSÃO CARTUCHO 328365	CAT	PC	4	R\$ 559,00	R\$ 2.236,00
102	JOGO DE FILTRO COMBUSTIVEL FCD 0777	WEGA	PC	6	R\$ 490,00	R\$ 2.940,00
103	BATERIA DE 100 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	6	R\$ 790,00	R\$ 4.740,00
104	BATERIA DE 150 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	12	R\$ 1.090,00	R\$ 13.080,00
105	BATERIA DE 180 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	4	R\$ 1.290,00	R\$ 5.160,00
106	BATERIA DE 45 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	6	R\$ 375,00	R\$ 2.250,00
107	BATERIA DE 60 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	8	R\$ 375,00	R\$ 3.000,00
110	BATERIA DE 95 AMPERES	MAGNETI MARELLI	PC	8	R\$ 690,00	R\$ 5.520,00
<b>VALOR TOTAL: 146.694,00 (cento e quarenta e seis mil seiscentos e noventa e quatro reais)</b>						

2.4 CURITIBA COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E TINTAS LTDA, CNPJ  
Nº:47.270.248/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALORTOTAL
2	BALDE DE GRAXA P/ CHASSIS COM 10KG	DXLUB	BD	10	R\$ 209,00	R\$ 2.090,00
7	BALDE DE ÓLEO 15W40 COM 20L	MAXON	LT	30	466,67	R\$ 14.000,10
12	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR DIESEL DE 1L	MENZOIL	LT	250	R\$ 41,00	R\$ 10.250,00
13	ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR GASOLINA DE 1L	MENZOIL	LT	250	32,00	R\$ 8.000,00
14	ÓLEO 5W40 SINTÉTICO MOTOR ASOLINA DE 1L	MENZOIL	LT	100	33,00	R\$ 3.300,00
15	ÓLEO 75W80 P/ TRANSMISSÃO SINTÉTICO DE 1L	MENZOIL	LT	80	R\$ 124,00	R\$ 9.920,00

Página 4



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



16	ÓLEO 80 W P/ TRANSMISSÃO DE 1L	MENZOIL	LT	150	35,00	R\$ 5.250,00
17	ÓLEO DE FREIO DOT 3 COM 500 ML	DXLUB	UND	20	14,00	R\$ 280,00
18	ÓLEO DE FREIO DOT 4 COM 500 ML	DXLUB	UND	20	16,00	R\$ 320,00
19	ÓLEO HIDRÁULICO ATF P/ DIREÇÃO DE 1L	DXLUB	LT	50	21,00	R\$ 1.050,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 54.460,10 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e sessenta reais e dez centavos)</b>				

**2.5 F REIS FILHO & CIA LTDA CNPJ Nº 02.758.851/0001-23**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
108	BATERIA DE 70 AMPERES	PIONEIRO	PC	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
109	BATERIA DE 75 AMPERES	PIONEIRO	PC	8	R\$ 600,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais)</b>				

**2.6 F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA LTDA CNPJ Nº 13.445.031/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT	V. UNT.	V. TOTAL
20	FILTRO LUBRIFICANTE 02/100073	JCB	PÇ	4	R\$ 125,00	R\$ 500,00
55	FILTRO DE AR INTERNO 245-6376	TECFIL	PC	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
62	FILTRO DE CABINE 232-1732	DONALD SON	PC	4	R\$ 510,20	R\$ 2.040,80
82	FILTRO COMBUSTÍVEL PEC 3045	TECFIL	PC	6	R\$ 144,00	R\$ 864,00
<b>VALOR TOTAL: R\$ 6.204,80 (seis mil duzentos e quatro reais e oitenta centavos)</b>						

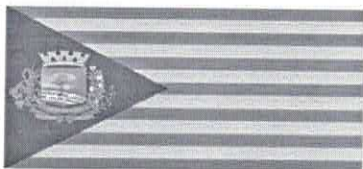
**2.3.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os encargos de natureza tributária, social, previdenciária, de administração, lucros, transportes de material, de pessoal e qualquer outra despesa não especificada no Edital e seus Anexos.

**2.4.** A expectativa mínima de consumo durante a vigência da Ata é de 40% do quantitativo total estipulado.

**3. DO REAJUSTE**

**3.1.** O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir até a data do adimplemento de cada parcela;

Página 5



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Rub: \_\_\_\_\_

**3.2.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irrevogáveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

**3.3.** No caso de prorrogação do contrato, os preços serão reajustados na periodicidade anual, com base no IPCA (Índice divulgado pelo IBGE) acumulado ou por outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**3.4.** O primeiro reajuste será contado da data de início do contrato e os demais, da data do último reajuste.

**3.5.** Para fins do cálculo do reajuste anual, será sempre utilizado o índice (IPCA) do mês anterior ao dos marcos inicial e final.

**3.6.** O marco inicial será o mês de início do contrato e o marco final será o mês do reajuste.

**3.7.** O preço registrado, depois de atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### 4. DOS PRAZOS

**4.1** A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Pajeú do Piauí-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da publicação no DOM-PI, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja interesse da Administração e aceitação das partes conforme.

#### 5. DOS FORNECIMENTOS

**5.1.** O(s) fornecimento(s) decorrente(s) da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será (ão) formalizado(s) mediante a emissão e entrega, ao FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de Fornecimento;

**5.2.** Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem escrita da unidade requisitante do ANUENTE, a qual deverá conter os seguintes dados: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.

**5.3.** O objeto deverá ser entregue no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da data de recebimento, pelo FORNECEDOR, do Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, e serão acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e Empenho correspondente;

**5.4.** Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades dos órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos ou entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes não participantes através do competente Termo de Adesão.

#### 6. DOS PAGAMENTOS

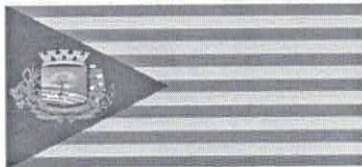
**6.1** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada pela Contratada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.** O ATESTO na nota fiscal e o respectivo PAGAMENTO será efetuado nos seguintes prazos, de acordo com o valor da despesa:

**6.2.1.** Despesa maior que R\$ 8.000,00:

a) prazo máximo para atesto: 05 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

Página 6



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado do atesto na nota fiscal/fatura pelo responsável pelo recebimento do bem ou serviço.

**6.2.2.** Despesa igual ou menor que R\$ 8.000,00, de acordo com o §3º do art. 5º da Lei nº 8.666/93:

a) prazo máximo para atesto: 02 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal;

b) prazo para pagamento: até o 30º dia útil contado da apresentação da nota fiscal/fatura.

**6.3.** O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no Edital.

**6.4.** O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a Contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**6.5.** A Contratada, optante pelo Simples, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15/12/2004, substituído pelo Anexo IV constante da IN RFB nº 791, de 10 de dezembro de 2007. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

**6.6.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à Contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no Subitem 5.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação.

**6.7.** O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e Justiça do Trabalho.

**6.8.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**6.9.** Durante a vigência do contrato os preços se manterão fixos e irremovíveis, salvo os casos constantes do art. 65 da Lei nº 8.666/3 e respeitado o interregno mínimo de 1 (um) ano, ficando estabelecido o reajuste anual com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) calculado pelo IBGE.

**6.10** Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração Pública, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

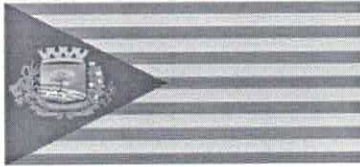
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**6.11.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas Notas Fiscais/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA, para as devidas correções, não respondendo a Contratante, por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**6.12.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

**6.13.** Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos bens, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na



hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

## 7. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, competindo-lhe;
- 7.2. Notificar a empresa registrada, via e-mail ou telefone, para a entrega do pedido, após a emissão da nota de empenho, informado as quantidades a serem entregues;
- 7.3. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.

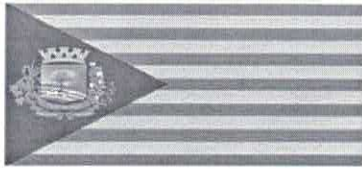
## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.4. Disponibilizar a Comissão de Análise e Acompanhamento de Procedimentos Licitatórios para sanar possíveis dúvidas durante o certame.
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme Decreto nº 15.093 de 21 de fevereiro de 2013;
- 8.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.9. Realizar a cada seis meses a pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme o art. 9º, inciso XI do Decreto nº 7.892/2013;
- 8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
  - 9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, seus anexos e contrato eventual, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, ao fabricante, ao modelo, à procedência e ao prazo de garantia ou validade;
  - 9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 9.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

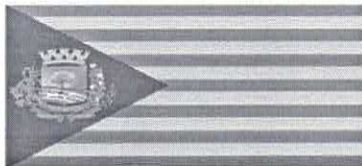


- 9.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.5.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 9.1.6.** Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e demais documentos fornecidos pela secretaria requisitante, bem como as cláusulas do Contrato a ser firmado;
- 9.1.7.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive aquelas de embalagens e eventuais perdas e/ou danos, no caso de empresas nacionais e estrangeiras, e de seguro, no caso de empresa nacional;
- 9.1.8.** Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da contratação objeto deste Pregão ou a ela relacionada, salvo se houver expressa e prévia autorização da secretaria requisitante.
- 9.1.9.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à secretaria solicitante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- 9.1.10.** Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital;
- 9.1.11.** Prestar esclarecimentos à contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolvam, independentemente de solicitação;
- 9.1.12.** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- 9.1.13.** Substituir o material recusado pelo destinatário, que o avaliará segundo as exigências contratuais e demais constantes dos processos, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da notificação da secretaria requisitante, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução das alimentações recusadas;
- 9.1.15.** Incluir na nota fiscal de venda: os números dos lotes, as quantidades por lote, suas fabricações, validades, números de empenho e/ou contrato, além do nome e endereço do local de entrega.
- 9.2.** Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do Contrato respectivo, no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato respectivo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 9.4.** Entregar os OBJETOS adjudicados, no **prazo máximo de 05(cinco) dias corridos**, contados a partir da comunicação, com cópia da respectiva Nota de Empenho.
- 9.5.** O atraso, não justificado, na entrega dos OBJETOS considerar-se-á como infração contratual.
- 9.6** A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** Ao FORNECEDOR que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver as condições da Proposta apresentada, falhar ou fraudar na execução do Contrato respectivo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,

Página 9



poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

#### 11.1.1 Advertência, quando ocorrer:

- I. Atraso injustificado na entrega dos produtos, no limite de 30 dias corridos;
- II. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a Administração Municipal;
- III. Execução insatisfatória, não correção de erros e substituição de itens determinada pela fiscalização, ou pequenos transtornos no fornecimento dos bens, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de idoneidade.

#### 11.1.2 Multa, quando ocorrer:

- I. Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

#### 11.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

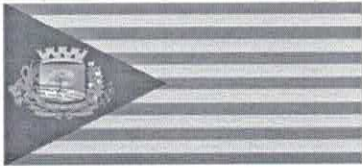
- I. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- II. Reincidência na execução insatisfatória do objeto contratado, acarretando prejuízo à contratante;
- III. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência e multa;
- IV. Irregularidades que acarretem prejuízo à contratante, ensejando a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- V. Ações com o intuito de tumultuar o contrato;
- VI. Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- VII. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VIII. Recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela secretaria contratante.

**11.1.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Consideram-se motivos determinantes para esta punição:

- I. Fraudar a execução do contrato;
- II. Comportar-se de modo inidôneo;
- III. Cometer fraude fiscal.

## 12. DA PUBLICAÇÃO

**12.1.** A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Parágrafo Único, do artigo 61, da Lei no 8.666/93 e suas alterações.



### 13. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1. O presente REGISTRO DE PREÇOS será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da Administração, quando configuradas as hipóteses referidas no Artigo 78, incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.2. Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Notificação respectiva;

13.3. O presente REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelado mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior impeditivo do cumprimento da avença, devidamente comprovado.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes anuentes, de comum acordo, com base na legislação vigente na Lei 8.666/93.

### 15. DO FORO

15.1. As partes anuentes elegem o Foro da Comarca de Canto do Buriti-PI estado do Piauí como o único competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante da presente Ata, renunciando, expressamente, a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas para que produzam seus efeitos legais.

Pajeú do Piauí-PI, 04 de julho de 2023.

### SIGNATÁRIOS

Pelo Município de Pajeú do Piauí-PI

Pela Empresa Detentora dos Preços Registrados

ANA CLAUDIA  
TAVARES DOS  
REIS:0073419435  
8

Assinado de forma digital por ANA CLAUDIA TAVARES DOS REIS:0073419435  
Dados: 2023.07.04 11:47:40 -03'00'

Ana Cláudia Tavares do Reis  
Secretária Municipal de Planejamento e  
Administração

LUIZ CARLOS ALVES  
CAVALCANTE  
LTDA:69626232000  
156

Assinado de forma digital por LUIZ CARLOS ALVES CAVALCANTE  
LTDA:69626232000156  
Dados: 2023.07.04 14:23:54 -03'00'

LUIZ CARLOS ALVES  
CAVALCANTE LTDA, C.N.P.J  
Nº: 69.626.232/0001-56 por  
intermédio do representante  
legal o Senhor Luiz Carlos Alves  
Cavalcante, portador do R.G Nº:  
1.411.579 SSP-PI e C.P.F Nº:  
163.024.863-00

F DAS CHAGAS ALVES  
PEREIRA  
EIRELI:134450310001  
06

Assinado de forma digital por F DAS CHAGAS ALVES PEREIRA  
EIRELI:13445031000106  
Dados: 2023.07.07 12:17:13 -03'00'